



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 622 DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seismil reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

508 - TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDEF	
3.2.2.1 - Transferências à União	5.000,00
511 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00
515 - MANUTENÇÃO DA CRECHE	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV	
3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000,00
804 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	35.000,00
813 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00
TOTAL	R\$ 76.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

503 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMEC	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
504 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMEC	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00

.....
J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

2
...

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO

E BEM ESTAR SOCIAL

714 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAÚDE

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

808 - ESTRADAS VICINAIS

4.1.1.0 - Obras e Instalações 5.000,00

809 - VIAS URBANAS

3.1.2.0 - Material de Consumo 4.000,00

812 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000,00

814 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

909 - PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 10.000,00

910 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS

3.2.5.1 - Inativos 5.000,00

TOTAL R\$ 76.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

19/10/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 19/10/99 a

26/10/99

Secretaria Municipal da Administração